



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 85/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0004414/2024-38

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CARAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A		CPF/CNPJ: 46.649.841/0001-25
Endereço: Rua Centauro, nº 231		Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.360-310
Telefone: (35) 99996-1015	E-mail: carol@parcelarurbanismo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: "Bairro do Curralinho e Limeira"	Área Total (ha): 43,1081
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 89.690, Livro nº. 2, Folha 1	Município/UF: Pouso Alegre/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152501-F010.3BA7.F1D7.43B8.81F9.4121.B5BB.6EF8

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	265	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	265	un	23 K	405.401 E	7.532.502 S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Infraestrutura	Implantação de Loteamento Residencial	8,8541
----------------	---------------------------------------	--------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Gramínea exótica (Braquiária)	Não se aplica	8,8541

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		91,46	m³
Madeira de floresta nativa		374,95	m³

1. Histórico

Data de formalização do processo: 16/02/2024.

Data da solicitação de informações complementares: 29/04/2024.

Data do recebimento de informações complementares: 27/05/2024.

Data da vistoria: 26/03/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 29/05/2024.

Em análise ao processo em pauta, protocolado sob número 2100.01.0004414/2024-38 foi constatado a ausência de informação comprobatória da descaracterização de imóvel rural para urbano, de projeto de recuperação ambiental das APP's e de novo projeto de compensação ambiental pelo corte de espécie ameaçada de extinção *Ocotea odorifera*. Tais inconformidades foram sanadas através do atendimento da solicitação de informações complementares, ofício IEF/NAR Pouso Alegre nº. 38/2024.

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., através de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 08,85,41 ha, com a finalidade de implantação de loteamento do solo urbano, no bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, pela empresa CARAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, onde foi observado em campo que no local não há nenhuma intervenção ambiental realizada.

2. Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Intervenção Ambiental, com corte ou aproveitamento de **265** (duzentos e sessenta e cinco) **árvores isoladas nativas vivas**, em uma área total de **08,85,41 ha**, visando a implantação de loteamento do solo urbano, na propriedade denominada “Bairro da Limeira e Limeira”, situada na Zona Rural Municipal, no bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

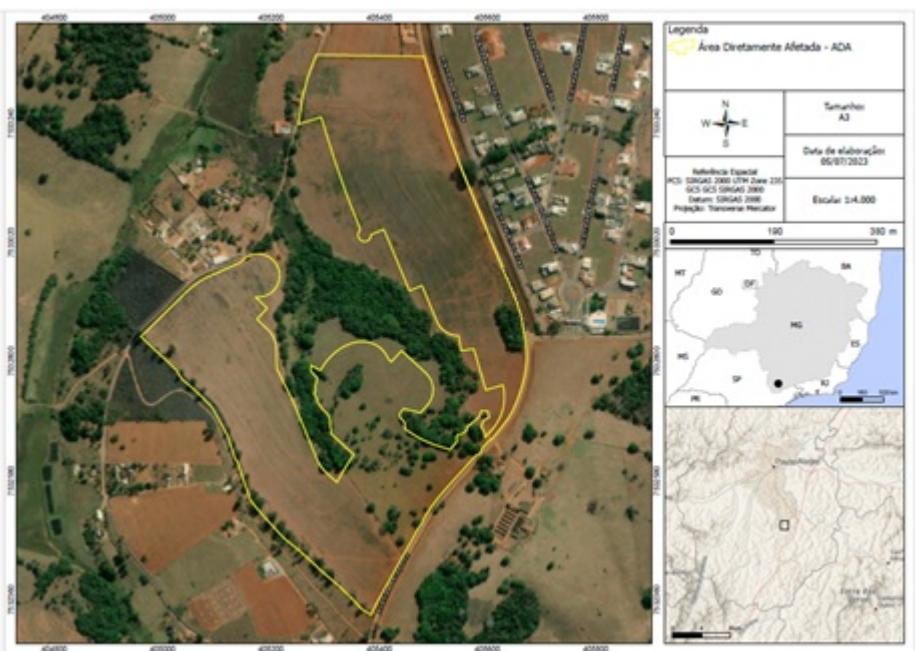


FIGURA 01: Imagem da área do empreendimento Loteamento de solo urbano, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, solicitada para intervenção ambiental e contemplada no presente parecer (Google Earth 2024).

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel urbano, denominado propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, situado no bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, com área total mensurada de 42,67,72 hectares, conforme levantamento planimétrico acostado junto ao processo SEI nº. 2100.01.0004414/2024-38, de responsabilidade da Engenheira Florestal Andressa Cristina Pereira Martins, CREA-MG nº. 172752/D, ART Obra / Serviço nº. MG20232331745 e com área total escriturada de 43,10,81 hectares o que corresponde a 1,43 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).



FIGURA 02: Panorâmica do imóvel denominado “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, solicitado para intervenção ambiental.

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, sob matrículas nº. 89.690, livro nº. 2, folha 01 pertencente à empresa CARAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A desde 29 de junho de 2023.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o imóvel urbano está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto atualmente por 05,24,94 ha de vegetação nativa e 34,70,58 ha de área de pastagem, conforme quadro de áreas acostada ao processo SEI.



O município de Pouso Alegre/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenções foram solicitadas, possui 6,85% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais do ano de 2005.



FIGURA 04: Panorâmica do imóvel denominado "Bairro da Limeira e Limeira", bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, solicitado para corte de árvores isoladas nativas vivas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica, pois o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município de Pouso Alegre/MG.

4. Intervenção ambiental requerida

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de **08,85,41** ha, através do corte ou aproveitamento de **265** (duzentos e sessenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas, coordenadas geográficas (UTM) 405.401 E / 7.532.502 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), com a finalidade de implantação de um Loteamento Residencial (parcelamento de solo urbano), conforme demarcação em levantamento planialtimétrico apresentado.



FIGURA 05: Levantamento Planialtimétrico do empreendimento Loteamento do solo urbano na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG.

O rendimento lenhoso foi estimado em **91,46 m³** de madeira de floresta nativa e **374,95 m³** de madeira de floresta nativa, oriunda do corte de 265 árvores isoladas vivas, em uma área total de 08,85,41 ha, que foi inventariada por um inventário florestal através do método censo, sendo mensurados todos os indivíduos arbóreos com circunferência à altura do peito (CAP) maior ou igual a 15,7 cm, de responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Andressa Cristina Pereira Martins, CREA-MG nº. 172752/D, ART Obra / Serviço nº. MG20232331745.

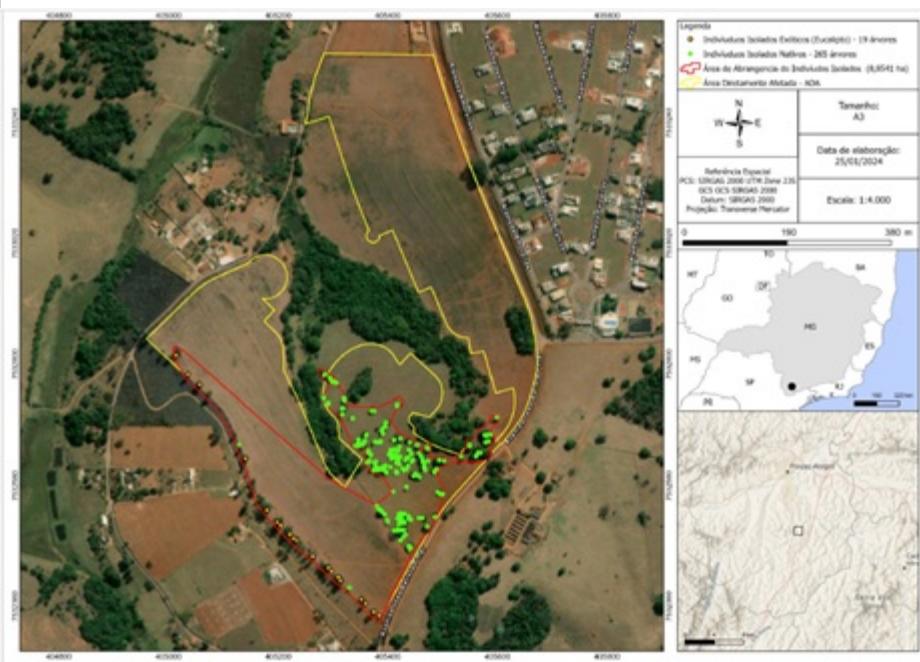


FIGURA 06: Imagem do imóvel, indicando a localização das árvores isoladas vivas (pontos em vermelho) solicitadas para corte na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG.



FIGURA 07: Imagem das árvores isoladas, inventariadas, presentes na área de intervenção na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, solicitadas para corte.



FIGURA 08: Imagem das árvores isoladas, inventariadas, presentes na área de intervenção na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, solicitadas para corte.

No levantamento arbóreo das árvores isoladas realizado, foram mensurados 265 indivíduos, pertencentes a 27 espécies diferentes e 16 famílias botânicas diferentes, onde as espécies com maior ocorrência são *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás) e *Eugenia florida* (Guamirim), pertencentes ao grupo ecológico das pioneiras, foi quantificada uma espécie, *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás), considerada ameaçada de extinção de acordo com a Portaria nº. 443/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, com 119 (cento e dezenove) indivíduos arbóreos mensurados na área.



FIGURA 09: Imagem de indivíduo arbóreo inventariado, presente na área de implantação do empreendimento de parcelamento do solo, na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, solicitada para corte.

Nome científico	Nome vulgar	Nº de indivíduos	Volume (m ³)	
			Tora	Lenha
<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	Pau-gaióla	5	0,0000	0,3757
<i>Casearia lasiophylla</i> Eichler	Cambroé	2	0,0000	0,0589
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Guaçatonga	12	1,6623	0,5917
<i>Celtis iguanaea</i> (Jacq.) Sarg.	Grão-de-galo	11	0,0000	0,3789
<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	Copaíba	4	12,2772	0,0000
<i>Erythroxylum deciduum</i> A.St.-Hil.	Arco-de-barril	3	0,0000	0,1122
<i>Eugenia brasiliensis</i> Lam.	Grumixava	1	0,3740	0,0000
<i>Eugenia florida</i> DC.	Guamirim	44	3,3288	1,8011
<i>Ficus adhatodifolia</i> Schott in Spreng.	Gameleira-branca	1	3,6718	0,0000
<i>Jacaranda cuspidifolia</i> Mart.	Caroba	1	4,6082	0,0000
<i>Leucochloron incuriale</i> (Vell.) Barneby & J.W.Grimes	Angico-rajado	3	1,4088	0,1249
<i>Lithraea molleoides</i> (Vell.) Engl.	Aroeira-brava	1	0,0000	0,0108
<i>Machaerium hirtum</i> (Vell.) Stellfeld	Jacarandá-bico-de-pato	1	0,4608	0,0000
<i>Myrcia guianensis</i> (Aubl.) DC.	Guamirim	1	0,0000	0,0676
<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Guamirimirim	1	0,0000	0,0128
<i>Myrcia venulosa</i> DC.	Guamirim	3	0,2491	0,1464
<i>Myrsine umbellata</i> Mart.	Capororoca	1	0,0000	0,0283
<i>Nectandra nitidula</i> Nees	Canela-amarela	4	0,0000	0,3021
<i>Ocotea odorifera</i> (Vell.) Rohwer	Canela-sassafrás	119	336,2671	0,0000
<i>Pera glabrata</i> (Schott) Baill.	Tamanqueira	15	6,1178	0,5330

Sapium glandulosum (L.) Morong	Pau-de-leite	2	0,2782	0,0566
Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman	Jerivá	1	0,0000	0,2129
Tapirira guianensis Aubl.	Pau-de-pombo	1	0,0000	0,1638
Urera baccifera (L.) Gaudich. ex Wedd.	Urtigão	1	0,2662	0,0000
Zanthoxylum rhoifolium Lam.	Mamica-de-cadela	10	0,2115	0,3321
Zanthoxylum riedelianum Engl.	Mamica-de-porca	17	3,7706	0,8330
Total		265	374,95	6,14 *

FIGURA 10: Tabela de árvores isoladas nativas vivas presentes na área da propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, solicitadas para corte ou aproveitamento.

* Considerando o volume de tocos e raízes (lenha) na proporção de 24% do volume total, estima-se o volume total de lenha em **91,46 m³**.

O material lenhoso, lenha e madeira, oriundo do corte de árvores isoladas, serão armazenados na área do empreendimento, não podendo ser comercializados.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401292547553 (R\$669,91), pago em 28/07/2023.

Taxa Florestal: DAE nº. 2901292548574 (R\$24.899,91), pago em 28/07/2023.

Número do recibo do projeto cadastrado no SINAFLOR: 23128616.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Bioma: Mata Atlântica.
- Vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Baixa.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo.
- Qualidade Ambiental: Média.
- Qualidade da Água: Alta.
- Risco Ambiental: Média.
- Risco Potencial de Erosão: Baixa.
- Integridade da Fauna: Muito Alta.
- Integridade da Flora: Muito Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento (loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares) é pequeno de baixo impacto de acordo com a DN COPAM N°. 217/2017 e foi observado em campo que o mesmo se enquadra, conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro, como passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual, acostado ao processo.

- Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
- Código atividade: A-04-01-4.
- Atividades licenciadas: Não informado.
- Classe do empreendimento: 2 (dois).
- Critério locacional: 0 (zero).
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro.
- Número do documento: 2022.09.01.003.0004948.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica no imóvel, na data de 26/03/2024, pelo Instituto Estadual de Florestas, não sendo encontrado o responsável (outorgado) pelo empreendimento, com vistas a atestar os dados de uso e ocupação do solo e natureza das intervenções pretendidas.

A propriedade apresenta relevo levemente ondulado e solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico.

Foi constatado que as áreas de preservação permanente da propriedade estão recobertas por vegetação nativa arbórea (Mata), árvores isoladas nativas vivas e pastagem, não estão isoladas por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando nos locais.

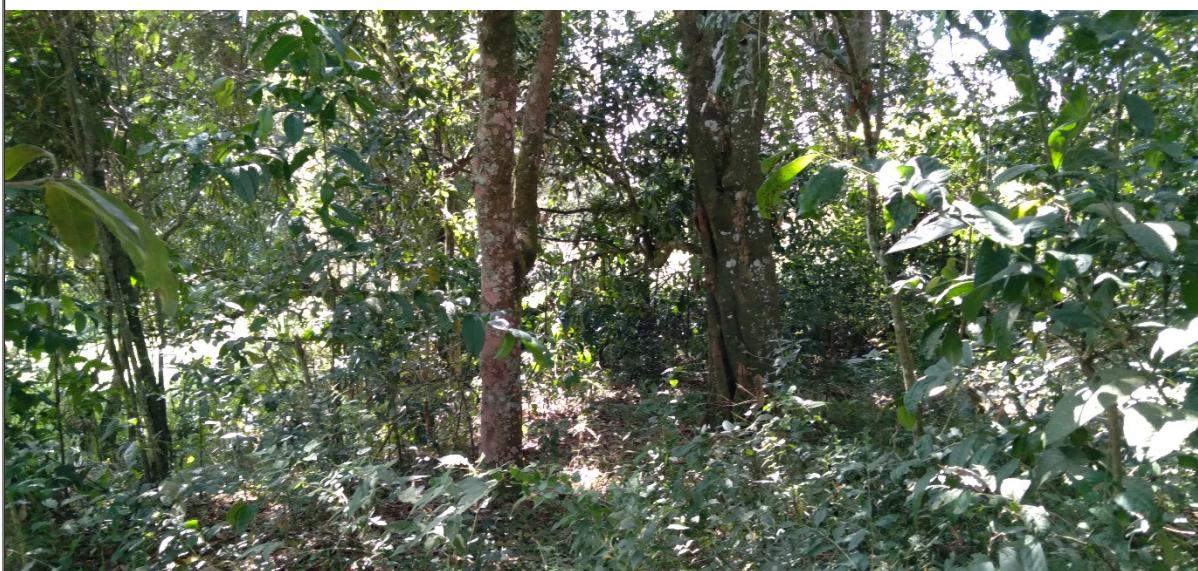


FIGURA 11: Imagem da área de preservação permanente da nascente na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, que não sofrerá intervenção ambiental.

Foi verificado que o local solicitado para a intervenção ambiental, não considerado área de preservação permanente da propriedade, se encontra recoberto por gramínea exótica (Braquiária) e por árvores isoladas nativas vivas que se encontram distribuídas de forma esparsa pela área. Conforme observado em campo o imóvel se encontra em região fortemente antropizada, em região de franca expansão urbana, nas proximidades da área urbana municipal e ao lado da Estrada do Algodão.



FIGURA 12: Imagem da área de preservação permanente na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, que não sofrerá intervenção ambiental.

No local ocorrerá a realização de obras de terraplanagem para instalação de atividades de infraestrutura para implantação de condomínio residencial.

Os locais de intervenções referente a 8,85,41 ha, para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, estão recobertos por gramínea exótica (Braquiária) e plantas herbáceas nativas, não estão isolados por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando nas áreas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade apresenta relevo levemente ondulado.
- Solo: A propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo.
- Hidrografia: A propriedade conta com dois recursos hídricos, duas nascentes e um córrego sem denominação que faz divisa com terceiros. O índice de pluviosidade anual na área de influência da bacia do Rio Sapucaí, situa-se em 1.480 mm e na região predomina clima temperado úmido com inverno seco, segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH GD6 – Rio Sapucaí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica e apresenta vegetação nativa de porte arbóreo e arbustivo, classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana, segundo o IDE SISEMA, e em estágio inicial de regeneração natural, segundo a Resolução CONAMA nº. 392/2007.
- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, o autor não é preciso ao caracterizar eventuais espécies da fauna ocorrentes na propriedade ou na área requerida para intervenção. Durante a vistoria foi observado que ocorrem elementos da fauna representados por pequenos roedores e anfíbios, como ratos do brejo e rãs, além de aves como bem-te-vi e garças, contudo não foi verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para o empreendimento, acostado no processo SEI nº 2100.01.0004414/2024-38, descrevendo que o objetivo é utilização de parte do imóvel, para implantação de loteamento residencial através de parcelamento de uso do solo.

A área pretendida pela Caraeté Empreendimentos Imobiliários SPE S/A para implantação do loteamento no município de Pouso Alegre apresenta-se bastante descaracterizada em relação à cobertura vegetal nativa original.

As opções para implantação do parcelamento são limitadas, considerando parâmetros urbanísticos

necessariamente e serem observados.

Ainda assim, foram realizadas modificações significativas no planejamento, sintetizadas neste estudo em 3 alternativas locacionais que permitiram a apresentação de um projeto com o menor grau de intervenção possível.

Conforme demonstrado, houve redução da área de intervenção, sustentada pela diminuição significativa no número de unidades comercializáveis (lotes). Esta alteração permitiu que a implantação demande apenas a supressão de indivíduos arbóreos isolados.

No estágio atual de desenvolvimento do projeto a Alternativa 2 se mostra a mais adequada do ponto de vista ambiental, com a menor extensão e graduação de impactos associados a implantação e operação do empreendimento.

Sob aspecto de viabilidade de implantação do empreendimento, do ponto de vista técnico-financeiro, o projeto otimizado definido como Alternativa 2 é a configuração passível de desenvolvimento do loteamento. Esta proposta congrega a preservação dos ambientes florestais mais expressivos e permite uma ocupação sustentável da gleba.

Diante do exposto e observado em loco, não há outra alternativa técnica locacional para a intervenção ambiental pretendida na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”.

5. Análise técnica

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção ambiental com corte ou aproveitamento de 265 árvores isoladas nativas vivas, em uma área total de 08,85,41 ha, coordenadas geográficas (UTM) 405.401 E / 7.532.502 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), junto aos autos do processo nº. 2100.01.0004414/2024-38 foram verificados a localização e composição da área de preservação permanente, planta topográfica, PIA, inventário florestal e demais documentos apresentados, usando como suporte ainda as plataformas: SICAR-MG, IDE-SISEMA, Google Earth Pro, MapBiomas, SINAFLOR entre outras.



FIGURA 13: Imagem da área de preservação permanente – APP da nascente, presente na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, que não ocorrerá intervenção ambiental.

A planta topográfica representa a realidade atual da propriedade, tendo sido elabora no DATUM SIRGAS 2000 e Fuso 23 K, e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, verificam-se informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, inventário florestal, estudo da fauna as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei nº. 11.428, de 22/12/2006, que trata da utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- Lei nº. 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional;
- Lei Florestal Estadual nº. 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais;
- Decreto nº. 6.660 de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- Decreto nº. 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre intervenção, supressão, compensação ambiental e produção florestal no Estado de Minas Gerais.
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

As árvores solicitadas para corte e aproveitamento se encontram em meio a uma matriz de áreas de campo antrópico com extensas áreas de lavouras e pastagens para criação de gado e equinos, conforme pode ser verificado junto as imagens que detalham ilustrações do local.



FIGURA 14: Imagem da propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, com a presença de árvores exóticas (Eucalipto) ao fundo.

As formações florestais com a função de proteção de mananciais e conectividade, serão mantidas, não ocorrendo intervenções ambientais, sendo que as áreas degradadas em APP do imóvel serão recuperadas através de um processo de isolamento por cerca de arame e plantio de espécies arbóreas nativas da região, denominado PRADA (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas).

Foi quantificada uma espécie, *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás), considerada ameaçada de extinção de acordo com a Portaria nº. 443/2014 do Ministério de Meio Ambiente – MMA, com 119 (cento e dezenove) indivíduos arbóreos mensurados e que sofrerão intervenção ambiental, contudo haverá cumprimento da compensação ambiental prevista nos termos do Decreto nº. 47.749/2019, sendo que o local da compensação está recoberto de vegetação exótica rasteira (Braquiária), não se encontra isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada - PRADA em uma área situada dentro dos limites do imóvel, totalizando 07,64,60 ha, através do plantio total de 4.563 mudas de espécies nativas da região, sendo que no mínimo serão plantadas 2.380 mudas de *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás), no espaçamento 3,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 405.287 E / 7.532.857 S e 405.656 E / 7.532.802 S (Datum SIRGAS 2000), conforme proposta descrita no PRADA, de responsabilidade da Engenheira Florestal Andressa Cristina Pereira Martins, CREA-MG nº. 172752/D, ART Obra / Serviço nº.

MG20232331745, anexado ao processo. O local está recoberto de vegetação exótica rasteira (Braquiária), não se encontra isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.



FIGURA 15: Imagem do imóvel, indicando a localização das áreas de implantação do PRADA na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos

prejudique o repouso de animais existentes no local.

6. Controle processual

Não se aplica.

7. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção ambiental, sendo corte e aproveitamento de **265** (duzentos e sessenta e cinco) **árvores isoladas nativas vivas**, em uma área total de **08,85,41 ha**, coordenadas geográficas (UTM) 405.401 E / 7.532.502 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), na propriedade denominada “Bairro da Limeira e Limeira”, situada na Zona Rural, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, visando a implantação de Loteamento Residencial (parcelamento de uso do solo), com rendimento de **91,46 m³** de lenha de floresta nativa e **374,95 m³** de madeira de floresta nativa (torete/tora), pela empresa CARAETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, por não contrariar a legislação vigente.

8. Medidas compensatórias

8.1 Compensação pela supressão de espécies protegidas e/ou ameaçados:

Foi proposta pelo corte ou aproveitamento de 119 indivíduos de *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás), a recomposição da vegetação nativa, ao longo de uma área total de 07,64,60 ha, no modelo de enriquecimento florestal, através do plantio total de 4.563 mudas de espécies nativas da região, sendo no mínimo plantadas **2.380 mudas** da espécie *Ocotea odorifera* (Canela sassafrás), no espaçamento 3,0 x 3,0 m, na propriedade denominada “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG, coordenadas geográficas (UTM) 405.287 E / 7.532.857 S e 405.656 E / 7.532.802 S (Datum SIRGAS 2000), em conformidade ao Art. 73 do Decreto Estadual nº. 47.749/2019, conforme proposta descrita no Projeto de Compensação Ambiental, de responsabilidade da Engenheira Florestal Andressa Cristina Pereira Martins, CREA-MG nº. 172752/D, ART Obra / Serviço nº. MG20232331745, anexado.



FIGURA 16: Planta topográfica do empreendimento Loteamento do solo urbano com as áreas de compensação ambiental propostas na propriedade “Bairro da Limeira e Limeira”, bairro da Limeira, município de Pouso Alegre/MG.

Ressalta-se que toda APP, uma área de 02,35,00 ha existente no imóvel objeto da análise deverá ser recuperada, conforme técnicas indicadas no respectivo PRADA acostado ao processo.

Assim, somos de parecer favorável às medidas compensatórias apresentadas pela intervenção ambiental através do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, no Bioma Mata Atlântica, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e por parte da compensação se encontrar dentro da área de influência do empreendimento.

8.2 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. Reposição Florestal

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501336086317 (R\$14.969,80) – Pagamento em 10/05/2024.

10. Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação pelo corte das espécies ameaçadas/protegidas indicando as espécies e número de mudas plantados, com mapa de localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo total, conforme cronograma do fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF aprovado. for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após finalização da implantação
2	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.
3	Adotar técnicas de afugentamento espontânea da fauna silvestre, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Durante a implantação do empreendimento.
4	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.	Durante a implantação do empreendimento.
5	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luís Fernando Rocha Borges

MASP: 1.147.282-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rocha Borges**, **Servidor Público**, em 29/05/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89208673** e o código CRC **390413C3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0004414/2024-38

SEI nº 89208673